



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE CONTRATO: 35/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: SUPERMERCADO SCOTTÁ LTDA
PROCESSO: PROCESSO Nº 10/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 570.731,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, portador de CPF nº 007.521.370-26 e RG nº 6080829465, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa **SUPERMERCADO SCOTTA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 90.578.410/0001-07 e estabelecida na Av. Aspirante Jenner – 1355 Bairro Lucas Araújo na cidade de Passo Fundo/RS representada pelo seu sócio Sr. **RUBENS ROGERIO SCOTTA** inscrito no CPF sob o nº 493.439.040-53 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, conforme especificação, quantidades, marca e valor discriminados no anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega parcelada dos produtos/gêneros alimentícios conforme cronograma.

2.2. Os Produtos/Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste contrato.

2.3. O recebimento dos Produtos/Gêneros Alimentícios licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.3.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste contrato, dar-se-á, por ocasião da entrega do objeto licitado, pelo Fiscal deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da entrega.

2.3.2. O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios e consequente aceitação, dar-se-á pelo Fiscal deste contrato mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento ou em documento específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

2.3.2.1. A verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios implica sua verificação física, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.

2.4. A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos/gêneros alimentícios fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas na Clausula Primeira deste contrato.

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos materiais correrão por conta da CONTRATADA.

2.4.2. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

2.4.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os gêneros alimentícios sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4.2.2. Os custos da substituição dos gêneros alimentícios recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos gêneros alimentícios fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 570.731,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS)

3.2. Os valores unitários dos gêneros alimentícios adquiridos são os constantes na Clausula Primeira deste contrato.

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta de crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria da Educação para o exercício financeiro de 2023.

Secretaria Municipal de Educação

Genêros de Alimentação

6316 – 06.03.12.361.0041.2050.3.3.90.30.07.00.00 *Recurso: 1500*

6259 – 06.02.12.365.0041.2047.3.3.90.30.07.00.00 *Recurso: 1001 – 1500*

2380 – 06.02.12.361.0047.041.3.3.90.30.07.00.00 *Recurso: 1001 - 1500*

5371 – 06.03.12.361.0047.2054.3.3.90.30.07.00.00 *Recurso: 1500*

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2023, contada da data de assinatura do referido contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar a entrega dos produtos/gêneros alimentícios e fiscalizar a boa prestação no fornecimento dos gêneros alimentícios;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento dos produtos/gêneros alimentícios dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os Produtos/Gêneros Alimentícios contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único deste contrato;
- 7.1.2. Oferecer os Produtos/Gêneros Alimentícios contratados com validade solicitada, contados da data do seu recebimento definitivo.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos produtos/gêneros alimentícios do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

7.1.8. Substituir os materiais que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos Produtos/Gêneros Alimentícios, nos termos da Cláusula Segunda;

7.1.10. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.1.11. Observar para transporte seja ele de que tipo forem às normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

7.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Responder, em relação aos seus servidores, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, indenizações, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela (o) Nutricionista (o), designado (a) fiscal.

8.2. O(A) fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os gêneros alimentícios que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos Produtos/Gêneros Alimentícios, nota fiscal, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

9.2. *O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente da entrega dos gêneros alimentícios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.*

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos *gêneros alimentícios* de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.4. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.5. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.5.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.5.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.5.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. Deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos gêneros alimentícios, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos gêneros alimentícios, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o gêneros alimentícios, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor do que a empresa tem por receber, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos gêneros alimentícios, se dia de expediente normal, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 819/2007.

13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 10/2023, especialmente:

13.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº 05/2023.

13.2.2. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

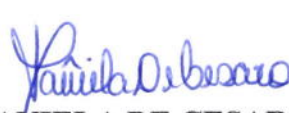
Prefeitura Municipal de Coxilha, 17 de fevereiro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA


JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


RUBENS ROGERIO SCOTTA
SUPERMERCADO SCOTTA LTDA
CONTRATADA

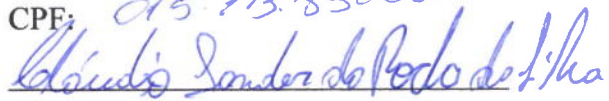

TANIELA DE CESARO
SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:



Nome: *Evellin J. Nunes*

CPF: *015.713.85000*



Nome: **Cláudio Sander da Rocha da Silva**

CPF: **036.325.070-07**
Assessor Técnico da Administração

A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda das Escolas Municipais do Município de Coxilha.

1.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela profissional de nutrição (nutricionista) da secretaria municipal de educação do município de Coxilha, para atender os estudantes da rede municipal de educação.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coxilha, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Educação

Genêros de Alimentação

6316 – 06.03.12.361.0041.2050.3.3.90.30.07.00.00 *Recurso: 1500*

6259 – 06.02.12.365.0041.2047.3.3.90.30.07.00.00 *Recurso: 1001 – 1500*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2380 – 06.02.12.361.0047.041.3.3.90.30.07.00.00

Recurso: 1001 - 1500

5371 – 06.03.12.361.0047.2054.3.3.90.30.07.00.00

Recurso: 1500

ITEM	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE POR ESCOLA		UN	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
		EMEF PANTA LEÃO	EMEI TIA SILA				
1	300	150	150	UN	ABACAXI PÉROLA, de primeira qualidade, médio grau de amadurecimento, com casca sã e sem ruptura.	R\$ 9,85	R\$ 2.955,00
2	160	80	80	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, embalagem de 400g, ingredientes indispensáveis: açúcar, cacau em pó com aroma natural, sem corantes artificiais. Deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 7,20	R\$ 1.152,00
3	400	200	200	PCT	AÇÚCAR BRANCO, cristalizado, pacote com 5 Kg, de primeira qualidade, origem vegetal, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Embalagem atóxica, resistente, com data de validade de no mínimo 12 meses.	R\$ 24,60	R\$ 9.840,00
4	40	10	30	PCT	AÇÚCAR MASCAVO, de primeira qualidade, embalagem adequada, resistente, atóxica, pacote de 1 KG.	R\$ 11,60	R\$ 464,00
5	300	150	150	KG	AIPIM DESCASCADO/ CONGELADO, de primeira qualidade, sem casca, embalado. Deve constar na embalagem data de fabricação.	R\$ 12,84	R\$ 3.852,00
6	80	40	40	KG	ALHO, em cabeça, de primeira qualidade.	R\$ 34,80	R\$ 2.784,00
7	100	50	50	PCT	AMIDO DE MILHO, embalagem (caixa/pacote) de 500g, em pó, (tipo maisena), adequada, resistente, atóxica, não podendo apresentar-se úmida ou fermentada.	R\$ 5,90	R\$ 590,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

8	320	160	160	PCT	Deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses. ARROZ BRANCO POLIDO, tipo 1, embalagem plástica, resistente e transparente, pacote de 5 Kg. Deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.	R\$ 26,20	R\$ 8.384,00
9	50	25	25	PCT	AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem de 500g, adequada, resistente, atóxica. Deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.	R\$ 6,95	R\$ 347,50
10	80	30	50	UN	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM, com acidez máxima de 1%, para temperar alimentos, embalagem com 500ml. Deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 33,20	R\$ 2.656,00
11	275	150	125	UN	ÓLEO DE SOJA, refinado, tipo 1, acondicionado em plástico de 900ml, preparado a partir de grãos de soja e limpos, isento de ranço e substâncias estranhas, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.	R\$ 10,50	R\$ 2.887,50
12	3000	1800	1200	KG	BANANA PRATA, unidades de tamanho médio, selecionada e de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, firmes, sem machucados, cor uniformes e limpas.	R\$ 8,25	R\$ 24.750,00
13	400	200	200	KG	BATATA DOCE, unidades médias íntegras, frescas, limpas, sem brotos, de primeira qualidade, sem rachaduras e perfurações.	R\$ 6,25	R\$ 2.500,00
14	640	320	320	KG	BATATA INGLESA, unidades médias íntegras, frescas, limpas, sem brotos, de primeira qualidade, sem rachaduras e perfurações.	R\$ 7,30	R\$ 4.672,00
15	1600	800	800	UN	IOGURTE - BEBIDA LACTEA, resfriado, sabor morango 1 Litro, cor, odor e sabor característico, com polpa de frutas. Embalagens plásticas de 1 litro. No	R\$ 10,75	R\$ 17.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

16	1600	800	800	UN	<p>máximo 60% de soro. Não deve conter qualquer tipo de impureza ou elemento estranho. Deve constar na embalagem a data de fabricação e de validade de no mínimo 30 dias, com selo da SIF (Serviço de Inspeção Federal). Validade mínima de 2 meses na data da entrega.</p> <p>IOGURTE - BEBIDA LACTEA, resfriado, sabor coco 1 Litro, cor, odor e sabor característico, com polpa de frutas. Embalagens plásticas de 1 litro. No máximo 60% de soro. Não deve conter qualquer tipo de impureza ou elemento estranho. Deve constar na embalagem a data de fabricação e de validade de no mínimo 30 dias, com selo da SIF (Serviço de Inspeção Federal). Validade mínima de 2 meses na data da entrega.</p>	R\$ 6,65	R\$ 10.640,00
17	200	100	100	PCT	<p>BOLACHA CASEIRA, (SABOR MANTEIGA) cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: em papel impermeável, com protetor interno, lacrado, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 8 meses.</p>	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
18	600	300	300	PCT	<p>BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, pacotes de 400g, produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: em papel impermeável, com protetor interno, lacrado, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 8 meses.</p>	R\$ 7,10	R\$ 2.040,00
19	300	150	150	PCT	<p>BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, 0% gordura trans, cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: em papel impermeável, com</p>	R\$ 6,80	R\$ 2.040,007



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

20	200	100	100	100	PCT	protetor interno, lacrado, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 8 meses. BOLACHA CASEIRA cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: em papel impermeável, com protetor interno, lacrado, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 8 meses.	R\$ 11,98	R\$ 2.396,00
21	200	100	100	100	PCT	BOLACHA CASEIRA, (SABOR MILHO) cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: em papel impermeável, com protetor interno, lacrado, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 8 meses.	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
22	200	100	100	100	PCT	BOLACHA CASEIRA, (SABOR CHOCOLATE) cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: em papel impermeável, com protetor interno, lacrado, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 8 meses.	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
23	50	25	25	25	PCT	CACAU EM PÓ, cacau em pó natural, 100% cacau, embalagem 100g, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans, sem lactose. Deve constar na embalagem data de fabricação e de validade.	R\$ 10,90	R\$ 545,00
24	600	300	300	300	PCT	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, embalado a vácuo, pacote de 500g, com selo de pureza, abic, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.	R\$ 19,80	R\$ 11.880,00
25	50	25	25	25	UN	CANELA EM PÓ, de 50g, embalagem adequada, resistente, com data de validade de no mínimo 12 meses.	R\$ 7,20	R\$ 360,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

26	40	20	20	UN	CANELA RAMA, de 100g, embalagem adequada e resistente com data de validade de no mínimo 12 meses.	R\$ 11,95	R\$ 478,00
27	1600	1000	600	KG	CARNE BOVINA, tipo patinho ou coxão mole, de primeira qualidade, em iscas ou cubos, resfriada, limpa, isenta de cartilagem ou sebo, não amolecida, nem pegajosa, cor vermelha ou púrpura, sem manchas esverdeadas, com odor e sabor próprios. Embalagem adequada, saco plástico transparente, resistente, limpo, não violado, peso líquido aproximado de 2Kg, com registro num sistema de inspeção, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 47,50	R\$ 76.000,00
28	1600	1000	600	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, de primeira qualidade, congelada, embalagem adequada, plástica, resistente, peso líquido aproximado de 2kg, não podendo conter cartilagem, osso, pelo e couro. Deve constar na embalagem data de validade de no mínimo 6 meses e registro no sistema de inspeção.	R\$ 45,80	R\$ 73.280,00
29	600	300	300	KG	CEBOLA, unidades médias íntegras, frescas, limpas, sem brotos, de primeira qualidade, sem rachaduras e perfurações.	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
30	320	160	160	KG	CENOURA, unidades médias íntegras, frescas, limpas, sem brotos, de primeira qualidade, sem rachaduras e perfurações.	R\$ 6,25	R\$ 2.000,00
31	200	100	100	PCT	CEREAL MATINAL, embalagem adequada, resistente, atóxica, de 5Kg. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 10 meses e informações nutricionais.	R\$ 62,90	R\$ 12.580,00
32	100	50	50	CX	CHÁ DE CAMOMILA, caixa com 10 sachês, validade mínima de 12 meses.	R\$ 4,40	R\$ 440,00
33	100	50	50	CX	CHÁ DE FRUTAS CÍTRICAS, caixa com 10 sachês, validade mínima de 12 meses.	R\$ 5,60	R\$ 560,00

A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

34	200	100	100	PCT	CHÁ DE FRUTAS SECAS, embalagem adequada, resistente, atóxica, pacote de 100g, validade mínima de 12 meses.	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
35	80	40	40	PCT	COCO RALADO, sem adição de açúcar, embalagem de 100g, de boa qualidade, adequada, resistente, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses.	R\$ 5,40	R\$ 432,00
36	800	300	500	KG	CARNE DE FRANGO (COXA E SEBRE-COXA), congelada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades. Embalagem adequada e inspecionada, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 12,7	R\$ 10.160,00
37	800	500	300	KG	CARNE DE FRANGO (COXINHA DA ASA), congelada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades. Embalagem adequada e inspecionada, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 19,00	R\$ 15.200,00
38	30	15	15	UN	CRAVO DA ÍNDIA, de 40g, embalagem adequada, resistente, com data de validade mínima de 12 meses.	R\$ 6,20	R\$ 186,00
39	550	350	200	UN	CUCA, 0% gordura trans, pacote de 500g, produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem quebradiça. Embalagem em plástico impermeável, contendo rótulo, com data de fabricação e data de validade.	R\$ 13,25	R\$ 7.287,50
41	160	80	80	UN	DOCE DE LEITE COM LEITE INTEGRAL, embalagem de vidro de 400g, livre de insetos, não açucarado, cremoso. Data de validade de no mínimo 12 meses.	R\$ 10,40	R\$ 1.664,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

42	150	50	100	UN	ERVILHA EM CONSERVA, peso líquido de 300g e peso drenado de 200g, embalagem em sachê contendo nos ingredientes apenas ervilha e água. Data de validade de no mínimo 12 meses.	R\$ 3,75	R\$ 562,50
43	150	75	75	UN	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, embalagem de 1,1Kg, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes, isento de fermentação. Aparência: massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. Deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.	R\$ 13,40	R\$ 2.010,00
44	100	50	50	KG	FARINHA DE MILHO média, pacote de 2kg de boa qualidade 100% milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, não deve apresentar resíduos, impurezas e outros. Embalagem intacta com validade no mínimo de 06 meses.	R\$ 9,86	R\$ 986,00
45	160	80	80	KG	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, embalagem de 1 KG, fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco. Produto obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Enriquecida com ferro e ácido fólico nas proporções determinadas pela Anvisa.	R\$ 7,80	R\$ 1.248,00
46	200	100	100	KG	FELJÃO, Tipo 1 grãos inteiros, novos e sadios, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, seco e outras misturas. Embalagem de 1Kg, Prazo de validade de 12 meses.	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
48	60	30	30	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, contendo fosfato de monocálcio e carbonato de cálcio, embalagem de 250g, adequada, resistente, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.	R\$ 7,95	R\$ 477,00
49	200	100	100	UN	IOGURTE SEM LACTOSE, resfriado, iogurte sabor morango ou coco 0% lactose. Iogurte parcialmente	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

50	1000	-	1000	UN	desnatado com polpa de fruta para dietas com restrição de lactose. Embalagens plásticas de 850g. Validade mínima de 2 meses na data da entrega.	7,20	7.200,00
51	1000	500	500	KG	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS, bandejas com 6 unidades, de sabor morango e/ou coco, e data de validade de no mínimo 2 meses.	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
53	600	300	300	LT	LARANJA SUCO, unidades de tamanho médio, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas.	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00
54	150	75	75	PCT	LEITE UHT ZERO LACTOSE, embalagem de 1 litro, tetra pack ou tetra brick, 0% lactose, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega.	R\$ 8,30	R\$ 1.245,00
55	800	500	300	KG	LENTILHA, tipo 1, classe média, de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados, ou carunchados, em embalagem plástica, adequada, resistente e transparente. Deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 9 meses.	R\$ 22,90	R\$ 18.320,00
56	25000	1500	1000	KG	LINGUIÇA DE FRANGO, de primeira qualidade, congelada, embalagem adequada, resistente, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com registro de inspeção da SIF, e data de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 14,50	R\$ 36.250,00
57	640	300	340	KG	MAÇÃ VERMELHA, unidades de tamanho médio, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rachaduras ou cortes.	R\$ 10,50	R\$ 6.720,00
58	640	300	340	KG	MAMÃO FORMOSA, tamanho médio, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rachaduras ou cortes.	R\$ 8,10	R\$ 5.184,00
59	100	50	50	UN	MANGA, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. MARGARINA CREMOSA VEGETAL, sem sal, embalagem de 500g, zero gordura trans, pote de	R\$ 8,30	R\$ 830,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

60	100	50	50	50	PCT	polietileno atóxico, resistente, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 6,60	R\$ 660,00
61	150	50	100	100	PCT	MASSA COM OVOS, tipo cabelo de anjo, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 500g, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 4,35	R\$ 652,50
62	200	100	100	100	UN	MASSA DE PASTEL, tamanho médio, embalagem de 500g, resistente, atóxica, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 3 meses.	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
63	350	100	250	250	KG	MELÃO, unidades de tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas.	R\$ 7,70	R\$ 2.695,00
64	150	75	75	75	UN	MILHO VERDE, peso líquido de 300g e peso drenado de 200g, embalagem em sachê, contendo nos ingredientes apenas milho e água. Deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.	R\$ 4,75	R\$ 712,50
65	200	100	100	100	KG	MORANGA CABOTIÁ DESCASCADA, de boa qualidade, sadia, fresca, isenta de substancias terrosas e sujidades e outras.	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
66	300	150	150	150	UN	NATA, ingredientes somente creme de leite fresco, pote de 300 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação e de validade.	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
67	20	10	10	10	UN	ORÉGANO, embalagem de 50g, plástica, transparente, com data de validade de no mínimo 12 meses.	R\$ 6,70	R\$ 134,00
68	90	50	40	40	UN	OVOS DE GALINHA, tipo médio, embalagem com 12 unidades, casca íntegra sem rachaduras, sem sujidades, limpos, validade mínima de 1 mês.	R\$ 11,95	R\$ 1.075,50
69	1000	500	500	500	PCT	PÃO FATIADO (SANDUÍCHE), pacote de 500g, macio, fresco, não deve ser embalado quente, embalagem	R\$ 8,39	R\$ 8.390,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

70	7000	3500	3500	3500	UN	atóxica, contendo rótulo com data de fabricação e data de validade de 10 dias. PÃO DE CACHORRO-QUENTE, unidade de 75g, não deve ser embalado quente, embalagem plástica atóxica, contendo rótulo com data de fabricação e data de validade de 10 dias.	R\$ 1,59	R\$ 11.130,00
71	600	300	300	300	KG	CARNE DE FRANGO (PEITO DE FRANGO), congelada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades. Embalagem adequada e inspecionada, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 16,74	R\$ 10.044,00
72	100	50	50	50	KG	PIMENTÃO VERDE, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, de boa qualidade, casca sã e sem rupturas.	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
73	100	50	50	50	PCT	PIPOCA, milho de pipoca tipo 1, de boa qualidade em pacote de 500g, de polietileno. Livre de pragas e sujidades.	R\$ 5,70	R\$ 570,00
74	20	10	10	10	PCT	PÓ COLORÍFICO, tipo colorau, condimento de uso culinário, com pigmentação vermelha, embalagem de 500g, adequada, resistente, com data de validade mínima de 6 meses.	R\$ 6,95	R\$ 139,00
75	600	400	400	200	KG	PRESUNTO, fresco, embalagem de 1 kg, sem gordura, com cor rosada e cheiro próprio.	R\$ 30,80	R\$ 18.480,00
76	980	500	500	480	KG	QUEIJO, tipo Mozzarella fatiado, produto de primeira qualidade resfriado, proveniente de leite bovino, coalho, sal, aditivos permitidos pela legislação vigente sem adição de glúten.	R\$ 57,90	R\$ 56.742,00
77	100	50	50	50	PCT	SAGU, pacote de 500g, de boa qualidade e validade mínima de 6 meses.	R\$ 6,95	R\$ 695,00

A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

78	50	25	25	KG	SAL, refinado, iodado, com embalagem de 1kg, plástica, resistente, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.	R\$ 2,65	R\$ 132,50
79	200	100	100	KG	SALSICHA, de boa qualidade, sem corante, resfriada ou congelada, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso entre 2,5 e 3Kg, registro no sistema de inspeção. Deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 13,95	R\$ 2.790,00
80	1200	600	600	LT	SUCO DE UVA INTEGRAL, embalagem de vidro de 1 litro puro, ingrediente somente uva, sem adição de conservantes de açúcar e validade mínima de 12 meses.	R\$ 14,95	R\$ 17.940,00
81	640	340	300	KG	TOMATE, primeira qualidade sem danificações físicas, sujidades, parasitas e larvas, sem partes pútridas, tamanho médio e maturação ideal.	R\$ 8,50	R\$ 5.440,00
82	60	30	30	UN	VINAGRE DE VINHO TINTO, garrafa de 750ml, em embalagem plástica resistente, e transparente, devendo constar data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.	R\$ 5,40	R\$ 324,00

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável de cada unidade escolar, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Coxilha, 17 fevereiro de 2023.

Tâniela De Cesaro

Sec. Municipal da Educação

A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO II

RELAÇÃO ENDEREÇOS

Escola Municipal de Educação Fundamental Pantaleão Thomaz

Av. Fioravante Franciosi, 86

Coxilha/RS

Escola Municipal de Educação Infantil Tia Sila

Rua Adão Trindade, nº 01

Coxilha/RS

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2511 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 35/2023**

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 35/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: SUPERMERCADO SCOTTÁ LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R\$ 570.731,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS)
DATA: INICIAL 17/02/2023 VIGÊNCIA 31/12/2023
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: RUBENS ROGERIO SCOTTA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador: EE4DE2CC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 20/02/2023. Edição 3513
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>